

	Mandado Nº: 5215879 TESTEMUNHA POLO ATIVO: LUCIANO ALVES	Endereço: RUA IÇÁ, S/N SERRA DOURADA II - SERRA - ES CEP: 29171-251
---	---	---



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Serra - Comarca da Capital - 1ª Vara Criminal

Avenida Carapebus, 226, São Geraldo, SERRA - ES - CEP: 29163-269

Telefone:(27) 33574542

PROCESSO Nº **0026128-50.2019.8.08.0048**

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

INTERESSADO: PAMELA GLAZAR STOINSKI

REU: RONILSON SALES VIANA, LUCIANO SILVEIRA MAGALHAES

TESTEMUNHA: LUCIANO ALVES

Endereço: Rua Içá, s/n.º, bairro Serra Dourada II, Serra/ES, CEP. 29171-251

**MANDADO DE INTIMAÇÃO
AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**

O MM. Juiz(a) de Direito da Comarca de SERRA do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

Manda a qualquer Oficial de Justiça deste juízo a quem este couber por distribuição, que proceda às diligências necessárias ao integral cumprimento do presente mandado na forma e prazo legais.

FINALIDADE

a) INTIMAÇÃO da(s) testemunha(s) de acusação/Vítima: acima qualificado(s) para comparecer(em) na sala de audiência de Avenida Carapebus, 226, São Geraldo, SERRA - ES - CEP: 29163-269 a fim de participar(em) da audiência nos autos do processo em referência.

TESTEMUNHA: LUCIANO ALVES

ENDEREÇO: Rua Içá, S/N, Serra Dourada II, SERRA - ES - CEP: 29171-251

ATENÇÃO: AUDIÊNCIA ACONTECERÁ PRESENCIALMENTE, PODENDO PARTICIPAR REMOTAMENTE PELO APLICATIVO ZOOM, ATRAVÉS DA REUNIÃO.

ID:3288532803 (NÃO TEM SENHA)

ATENÇÃO: CASO OPTAR POR COMPARECER PRESENCIALMENTE, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O NÚMERO (27)99699-7709 (sala de audiência) ou 3357-4542 (cartório), PARA CONFIRMAR O ENDEREÇO CASO TENHA DÚVIDAS.

AUDIÊNCIA

Tipo: Instrução e julgamento Sala: AUDIÊNCIAS DRA. AURICELIA Data: 09/09/2024 Hora: 15:30

ADVERTÊNCIA(S)

A testemunha que, regularmente intimada, deixar de comparecer sem motivo justificado poderá ser conduzida por Oficial de Justiça ou apresentada por autoridade policial. Neste caso o Juiz poderá aplicar multa à testemunha faltosa, sem prejuízo do processo penal por crime de desobediência e do pagamento das custas da diligência (art. 218 e 219 do CPP).

SERRA-ES, data e assinatura eletrônica

Analista Judiciário Especial / Chefe de Secretaria
Aut. pelo Art. 414 do Cod. de Normas



Assinado eletronicamente por: **FABRICIO ALVES GHIDETTI**

09/08/2024 16:01:44

<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **48392303**

*Documento consultado através do Sistema Central de Mandados - EJUD



24080916014401700000046010675